

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO****EDITAL Nº 01/2021 – PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DE DEMANDA ESPONTÂNEA  
COM A CONCESSÃO DE BOLSAS**

A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF e professores convidados a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos na modalidade de Extensão, com pleito de bolsas, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

**2. MODALIDADES**

No âmbito deste Edital, serão apoiados programas e/ou projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descritas nos itens 2.1 e 2.2.

2.1. **Programa:** conjunto articulado de projetos que integre, preferencialmente às ações de extensão, atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico– institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, sendo executado a médio e longo prazo.

2.2. **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado)

**3. APOIO****3.1. DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

3.1.1. Serão concedidas bolsas de extensão aos programas e/ou projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores em Juiz de Fora e Governador Valadares e aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

3.1.2. O Coordenador poderá solicitar vagas para discentes bolsistas de graduação, voluntários de graduação, voluntários de pós-graduação e voluntários júnior (discente de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada) de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.3. As bolsas da modalidade Extensão terão duração de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

**4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1. A submissão da proposta do programa e/ou projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de 19 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021.

4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Programa e/ou Projeto no SIGA/Extensão, nos ícones Programa ou Projeto, respectivamente;
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão; conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 01/2021 – Programas e Projetos de Extensão de Demanda Espontânea com concessão de bolsas na guia SUBMISSÃO;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3. Caberá ao Coordenador anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo relacionados:

- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”, plano de trabalho específico;
- b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;
- c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”, plano de trabalho específico;
- d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de ensino médio (júnior) solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Ensino Médio”, plano de trabalho específico;
- e) Plano de Atividades para Colaborador(es) Externo(s) Voluntário(s), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de colaboradores externos solicitados, deverá ser anexado na guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”, plano de atividade específico. O número de colaboradores externos permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do projeto/programa oriundos da UFJF;
- f) Anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s). A guia PARCEIROS deverá ser preenchida com os dados de cada parceiro no SIGA-EXTENSÃO. Deverá ser anexado ao SIGA-EXTENSÃO na guia SUBMISSÃO o e-mail de anuência do representante do parceiro enviado ao coordenador ou a carta gerada pelo SIGA-EXTENSÃO assinada pelo representante do parceiro. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva anuência. No caso de instituições de ensino municipais de Juiz de Fora, excepcionalmente neste edital, deverá ser anexada apenas a anuência da Direção da escola.
- g) Em caso de parceiro(s) externo(s), ofício assinado pelo coordenador da proposta e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. O ofício deverá ser anexado na guia SUBMISSÃO. A não anexação deste documento inviabiliza a tramitação do acordo de cooperação com os parceiros externos indicados.
- h) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos ou recebimento de inscrições pagas, o Coordenador deverá anexar na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado, a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.

i) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;

j) E-mails direcionados pela chefia de departamento e pela direção da unidade ao proponente, com anuência expressa para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida. Os e-mails recebidos pelo proponente devem ser anexados ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO. No caso da proposta ser desenvolvida no Hospital Universitário, no Centro de Ciências ou no Jardim Botânico, é necessário também que seja anexado nesta mesma guia e-mail enviado, respectivamente, pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF, pela Direção do Centro de Ciências ou pela Direção do Jardim Botânico ao proponente, atestando a anuência.

4.4. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

## 5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1 Do Coordenador

a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta e que não estejam em débito com a Pró-reitoria de Extensão no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos.

b) Caso o coordenador seja docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um) colaborador docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.

d) Cada proponente só poderá ser coordenador de, no máximo, 03 (três) projetos de extensão ou de 01 (um) programa e 02 (dois) projetos de extensão, no âmbito deste edital.

e) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), com o Assunto "Edital 01/2021 – Cadastro – Título do Projeto".

f) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos e visitas organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

g) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela Pró-Reitoria a qualquer momento;

h) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

## 6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de programas e/ou projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados;

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

- 6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;
- 6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;
- 6.2.3. Forem submetidas em duplicidade.
- 6.2.4. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra d deste Edital;
- 6.2.5. Ultrapassar o limite de colaboradores externos permitido, conforme previsto no item 4.3, letra e deste Edital;
- 6.2.6 Não ter participado de pelo menos uma das duas últimas edições da Mostra de Ações de Extensão, nas modalidades previstas.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6 indica a eliminação da proposta no referido edital;

6.4. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

## 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. Caberá à PROEX:

7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas e indeferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores, proponentes e ex-coordenadores de programas e/ou projetos de Extensão.

7.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa e Fundamentação teórica	De 0 a 15
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 5
03	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 15
04	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 15
05	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e Impacto em sua formação profissional	De 0 a 15
06	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
07	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 20
08	Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação	De 0 a 10

7.2.2 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) Quesito 01 – Justificativa e Fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas pela proposta;
- b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- d) Quesito 03 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) Quesito 04 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- f) Quesito 05 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas, bem como devem ser explicitados os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.
- g) Quesito 06 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
- h) Quesito 07 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;
- i) Quesito 08 - Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações. Também deverá ser descrito o planejamento previsto para divulgação da ação de extensão, tanto para a comunidade interna, quanto para a externa.

7.3. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

- a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social e relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional;
- b) maior titulação do coordenador do projeto;
- c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

## **8. CONCESSÃO DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. As vagas de bolsistas de graduação e voluntários de graduação, pós-graduação e júnior (ensino médio) serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta, conforme disponibilidade orçamentária da UFJF.

8.2. Os bolsistas e voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.3. As condições de participação para discentes bolsistas e voluntários de extensão de graduação, voluntários de extensão de pós-graduação e voluntário de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

8.4. As condições de participação para colaborador externo voluntário estão dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará de 19 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2022.

9.2. Os programas e projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de julho de 2021 e 30 de junho de 2022. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 30 de junho de 2022.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	19.02.2021
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 19.02.2021 a 19.03.2021
Análise de documentação pela Proex	De 22.03.2021 a 25.03.2021
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	29.03.2021
Pedido de reanálise de documentação	30.03.2021 a 31.03.2021
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	06.04.2021
Período de avaliação	De 07.04.2021 a 26.04.2021
Resultado parcial	30.04.2021
Período para pedido de reconsideração	03.05.2021 e 04.05.2021
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 05.05.2021 a 20.05.2021
Resultado final e distribuição de bolsas	26.05.2021
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de <b>julho</b> de 2021	De 27.05.2021 a 30.06.2021
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de agosto de 2021	De 01.07.2021 a 06.08.2021
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.07.2021 a 30.06.2022
Período para entrega de relatório final dos programas e projetos executados no âmbito do edital 01/2021	De 01.06.2022 a 30.06.2022

\*Observação: os coordenadores que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários no segundo prazo para indicado no cronograma acima concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

## 11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 29 de março de 2021, no site da Pró-Reitoria de Extensão.

11.2. O período de pedido de reanálise será nos dias 30 e 31 de março de 2021, através de memorando encaminhado para o e-mail [extensao@uff.edu.br](mailto:extensao@uff.edu.br), com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – edital 01/2021”.

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 06 de abril de 2021.

## **12. RESULTADO PARCIAL**

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 30 de abril de 2021.

## **13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail [extensao@uff.edu.br](mailto:extensao@uff.edu.br), nos dias 03 e 04 de maio de 2021, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Edital 01/2021”.

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.uff.br/proex/formularios/>, item 4.

13.3. No formulário, o proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um dos dois avaliadores que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentado os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

13.4. Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um terceiro avaliador. As notas deste terceiro avaliador substituirão as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.5 Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.6 O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

## **14. RESULTADO FINAL**

14.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 26 de maio de 2021.

14.2. A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos programas e projetos em ordem decrescente de nota e disponibilidade orçamentária da UFJF.

## **15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS**

15.1. Os coordenadores de projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários, contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, conforme modelos disponíveis na página <http://www.uff.br/PROEX/formularios/>, item 6.

b) Termos de compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários, conforme modelo disponível na página <http://www.uff.br/proex/formularios/>, item 6.

15.2. Os documentos listados no item 15.1. deverão ser encaminhados para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), com o Assunto: “Edital 01/2021 –Cadastro –Título do Projeto/Programa”, nos seguintes prazos:

15.2.1. De 27 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de julho de 2021;

15.2.2. De 01 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de agosto de 2021.

## **16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

16.1. Os programas e projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

## **17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL**

17.1 O coordenador do programa ou projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01 a 30 de junho de 2022.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br). A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

18.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 19 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra  
Pró-Reitora de Extensão